

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



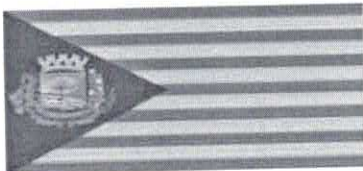
CONTRATO Nº 0039/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PAJEU DO PIAUI-PI, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,
JUVENTUDE, CULTURA E
TURISMO E A EMPRESA FONSECA
SERVIÇOS LTDA.

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por intermédio do Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, Centro, neste ato representado pelo Sr. Amerson Lima Moura, Secretário Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa *Fonseca Serviços Ltda*, C.N.P.J nº: 14.115.891/0001-36, localizada na Praça Zaqueu Moreira, S/N, CEP nº: 64.850-000, Bairro Centro, Landri Sales-PI, *foncecaservicosltada@gmail.com*, (89) 9448-5533, Represente legal o Senhor Romeu Carvalho de Fonseca, C.P.F. nº: 013.134.223-12. R.G nº: 245.1567 SSP-PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei nº 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0042/2022 e Processo nº 0.010.002.799/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação dos serviços especializados em eventos para locação de estruturas, contratação de artistas e pessoal de apoio para atender as necessidades dos eventos e festividades do município realizadas pelas secretarias do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme previsto no termo de referência e edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 01 (um) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

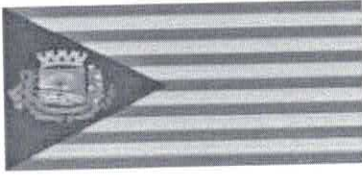
6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



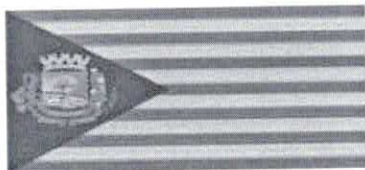
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta Vencedora dos LOTES I,II,III,IV,V,VII,VIII.

LOTE I - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS REGIONAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MUSICISTA DE ATUAÇÃO REGIONAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ. OBS: Considera-se regional para fins de definição do objeto, o artista de visibilidade e desempenho artístico conhecido apenas na região de Pajeú do Piauí e cidades vizinhas. OBS 2: Antes de realizar o evento a administração municipal solicitará a contratada a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista será dentre aqueles apresentados pela contratada, contudo, a escolha será da contratante.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (trinta e cinco mil reais).				R\$ 35.000,00

LOTE II - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTAS MUSICAIS ESTADUAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL

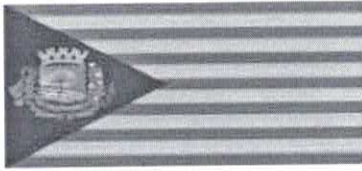


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MUSÍCO DE ATUAÇÃO E CONHECIMENTO ESTADUAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ. OBS 1 : Considera-se estadual, o artista/banda (gênero musical forró e suas variações e outros gêneros musicais de aceitação no município) que embora sediada em um município possua apresentações conhecidas não apenas na região de Pajeú como também em outras cidades, seja do estado do Piauí ou outros estados da federação, de modo que, para fins de definição do objeto, o artista/banda deverá ter visibilidade e desempenho artístico conhecido em eventos considerados de médio porte. OBS 2: Antes de realizar o evento a administração municipal solicitará a contratada a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista/banda será dentre aqueles apresentados pela contratada, contudo, a escolha será da contratante.	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (cem mil reais).				R\$ 100.000,00

LOTE III - CONTRATAÇÃO DE ARTISTA GOSPEL NACIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MUSÍCO DO GENERO MUSICAL GOSPEL COM ATUAÇÃO E CONHECIMENTO NACIONAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ. OBS: Considera-se NACIONAL, o artista/banda (gênero musical GOSPEL) que embora sediada em um município possua apresentações conhecidas não apenas na região de Pajeú como também em outras cidades de diversas regiões do Brasil, inclusive programas de tvs ou de sucesso evidenciado na internet ou de outros grandes eventos, seja do estado do Piauí ou outros estados da federação, de modo que, para fins de definição do objeto, o artista/banda deverá ter visibilidade e desempenho artístico conhecido em eventos considerados de grande porte, sendo aqueles que reuniram mais de 20 mil pessoas. Obs 2: Antes de realizar o evento a administração municipal solicitará a contratada a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista/banda será dentre aqueles apresentados pela contratada, contudo a escolha será da contratante.	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (trinta e cinco mil reais).				R\$ 35.000,00

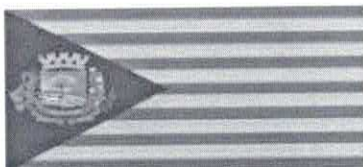


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



LOTE IV – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA DE RECONHECIMENTO NACIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. APRESENTAÇÕES	VALOR UNIT. DE CADA APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA OU MÚSICO DO GÊNERO MUSICAL FORRO E SUAS VARIAÇÕES, BREGA, AXE COM ATUAÇÃO E CONHECIMENTO NACIONAL PARA SE APRESENTAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ. OBS: Considera-se NACIONAL, o artista/banda que embora sediada em um município possua apresentações conhecidas não apenas no Estado do Piauí como também em outras cidades de outras regiões do Brasil, inclusive programas de tvs ou de sucesso evidenciado na internet ou de outros grandes eventos, seja do estado do Piauí ou outros estados da federação, de modo que, para fins de definição do objeto, o artista/banda deverá ter visibilidade e desempenho artístico conhecido em eventos considerados de grande porte, sendo aqueles que reuniram mais de 20 mil pessoas. OBS 2: Antes de realizar o evento a administração municipal solicitará a contratada a relação dos músicos/bandas que integram o seu "case", de modo que a definição do artista/banda será dentre aqueles apresentados pela contratada, contudo, a escolha será da contratante.	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV (cem mil reais).				R\$ 100.000,00

LOTE V- CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO/ SONORIZAÇÃO/CAMARIM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PORTAIS, GRADES DE CONTENÇÃO)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	VALOR R\$/ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE</u> , EM BOX TRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, MEDINDO 7X5m, EM LONA BRANCA ANTICHAMAR E PISO EM COMPENSADO NAVAL ENCARPETADO	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
2	<u>LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE</u> , EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12X8m, COM 01 ÁREA DE SERVIÇO; TETO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, E LONAS PERFURADAS NAS LATERAIS, PISO EM COMPENSADO NAVAL ENCARPETADO	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
3	<u>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</u> . CONTENDO 08 SUB E 08 LINES	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
4	<u>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</u> , COM SISTEMA ORIGINAL DE FÁBRICA (LS ÁUDIO / TIGER SYSTEM / BJL VERTEC) CONTENDO 14 SUB E 16 LINE ARRAY – COM MESAS DIGITAIS M7 YAMAHA	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00

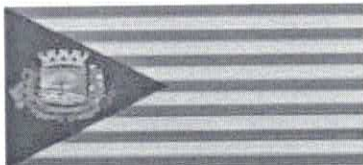


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



5	<u>LOCAÇÃO DE CAMARIM EM PAINÉIS DE TS MELAMÍNICA (DUPLA FACE) BRANCO COM PERFIS METÁLICOS E ESTRUTURADO POR MONTANTES OCTOGONAIS</u>	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00	✓
6	<u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CONTENDO 24 BEANS 9R, 12 ATOMIC RGB, 32 REFLETORES DE LED TRILED RGBW, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA E MESA DMX AVOLITE</u>	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	
7	<u>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3 INDOOR, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO – MEDINDO 8 X 3m</u>	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	
8	<u>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO, CABINADO, COM SISTEMA EXTERNO DE DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA 180 KVA</u>	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00	
9	<u>LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORES, EM ALUMÍNIO Q15 – MEDINDO 2x1m</u>	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	
10	<u>LOCAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, PARA SUPORTE DE ILUMINAÇÃO EM PALCOS DE MÉDIO PORTE – MEDINDO 08x06m COM 02 (duas) PASSADAS AO MEIO</u>	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	
11	<u>LOCAÇÃO DE GRANDE PORTE DE BOXTRUSS Q30 E Q50 DE ALUMÍNIO, PARA SUPORTE DE LUZ EM PALCOS GRANDE PORTE – MEDINDO 12x8m COM 02 (duas) PASSADAS AO MEIO</u>	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE V (quatrocentos e quatorze mil reais).				R\$ 414.000,00	

LOTE VII – CONTRATAÇÃO TENDAS/STANDS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	VALOR R\$/ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>LOCAÇÃO PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO E PÉS MODULADOS – TAMANHO 2x1m</u>	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	<u>LOCAÇÃO DE PORTAL EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, MEDINDO 8x4m</u>	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
3	<u>LOCAÇÃO DE BACKDROP EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO – MEDINDO 10x6m</u>	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
4	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL – TAMANHO 10x10m, EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM PÉS LATERAIS MEDINDO 3m DE ALTURA</u>	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
5	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL – TAMANHO 6x6m, EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM PÉS LATERAIS MEDINDO 2.5m DE ALTURA</u>	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
6	<u>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR INDUSTRIAL – 100L (ROTOPLAST / CLIMA)</u>	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
7	<u>LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS QUE A COMPOEM (HORAS)</u>	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



8	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO (MESA COM 04 CADEIRAS).	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII (setenta e cinco mil e quinhentos reais).				R\$ 75.500,00

LOTE VIII – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT	VALOR R\$/UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PESSOAL DE APOIO	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII (quatro mil e quinhentos reais).				R\$ 4.500,00

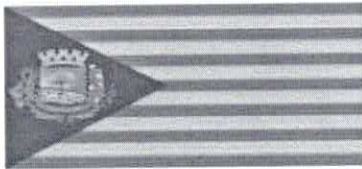
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	2058, 2067, 2068	501, 701

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.



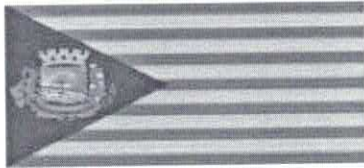
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



- 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- Certidão Negativa de Débitos CNDT;*
 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS*
 - Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.*
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;



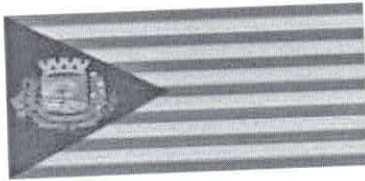
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO



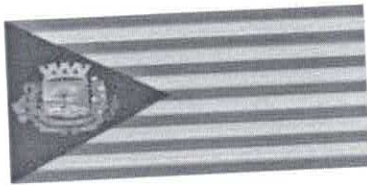
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
PI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

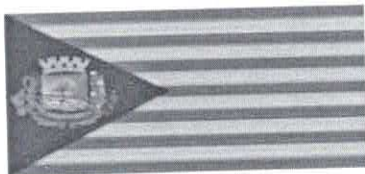
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, portador do RG: 1.617.088 SSP-PI E CPF: 955.215.503-72,, Controlador-Geral, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-
 PI
 COMISSÃO PERMANENTE DE
 LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0042/2022, Processo Administrativo nº 0.010.002.799/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro Canto de Buriti-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
 2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 03 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS

**PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO
 DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI**

AMERSON LIMA
 MOURA:01156091306

Assinado de forma digital por
 AMERSON LIMA
 MOURA:01156091306
 Dados: 2023.04.03 13:03:46 -03'00'

Amerson Lima Moura
 Secretário Municipal de Esporte, Lazer,
 Juventude, Cultura e Turismo

PELA EMPRESA CONTRATADA

FONSECA
 SERVICOS
 LTDA:141158910
 00136

Assinado de forma digital por FONSECA
 SERVICOS LTDA:14115891000136
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, t=LANDRI
 SALES, ou=Secretário da Receita Federal
 do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
 ou=36710392000120, ou=presencial,
 cn=FONSECA SERVICOS
 LTDA:14115891000136
 Dados: 2023.04.03 15:29:25 -03'00'

Fonseca Serviços Ltda
 C.N.P.J nº: 14.115.891/0001-36
 Rep. Romeu Carvalho de Fonseca
 C.P.F. nº: 013.134.223-12

TESTEMUNHAS:

1º) Anderson Lima Moura RG/CPF 2.179.605

2º) Juliana Pereira de Sousa RG/CPF 632.897.033-88